**PROJETO DE LEI Nº\_\_\_\_\_ / 22**

*Confere ao Município de Sucupira do Riachão - MA o título simbólico de Capital Maranhense da Cachaça.*

**Art. 1º -** É conferido ao Município de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, o título simbólico de Capital Maranhense da Cachaça.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 16 de agosto de 2022.**

**Glalbert Cutrim**

Deputado Estadual

PDT

**JUSTIFICATIVA**

Elevado à categoria de município com a denominação de Sucupira do Riachão, pela Lei Estadual nº 6152, de 10-11-1994, instalado em 01-01-1997. Desmembrado do município de São João dos Patos, fica situado, aproximadamente, a 600km de São Luís - MA.

O Município possui, aproximadamente, 50 alambiques de cachaça artesanal e duas delas possui regular registro do Ministério de Agricultura, quais sejam: Cachaça Vale do Riachão e Baixão do Cosmo.

A cultura do cultivo da cana-de-açúcar faz parte da cultura do povo sucupirense, uma vez que além de fonte de renda e trabalho, a boa fama do produto aqui produzido, passou a se espalhar por diversos lugares do Estado, inclusive com a distribuição para muitos Estados do Brasil. A cidade passou a ter relevância em âmbito nacional diante de seu produto de qualidade.

Com anseio de coroar o grande potencial do Município Sucupira do Riachão, diante de tal reconhecimento público, pugnamos pelo reconhecimento de Sucupira do Riachão como a “CAPITAL MARANHENSE DA CACHAÇA”.

**Glalbert Cutrim**

Deputado Estadual

PDT